

PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS EM EDUCAÇÃO

Sergio Guimarães Ferreira e Fernando Veloso¹

O Brasil alcançou na década de 90 a quase universalização do ensino fundamental. A frequência escolar na idade entre 7 e 14 anos atinge atualmente cerca de 97% das crianças nessa faixa etária. Contudo, apesar do sucesso na incorporação das crianças à escola no nível fundamental, a qualidade nesse nível de ensino permanece pífia. Além disso, 20% dos jovens entre 15 e 17 anos estão fora da escola e somente 44% desses jovens estão matriculados no ensino médio.

Uma lição importante da literatura internacional é que simplesmente elevar o montante de recursos destinados à educação não assegura uma melhoria do acesso e da qualidade do ensino. Em razão disso, diversos países têm implementado reformas com o objetivo de elevar a eficiência dos gastos em educação. Uma forma de introduzir mecanismos de incentivos no sistema público de educação e, com isso, elevar sua eficiência, é através de parcerias público-privadas. A idéia básica é combinar a eficiência do setor privado com a característica do setor público de dar acesso a todos, particularmente aos mais pobres. Um outro aspecto muito importante dessas parcerias é que elas criam um mecanismo de competição por recursos públicos que, por sua vez, gera incentivos para um melhor desempenho das escolas públicas.

Várias experiências interessantes de parcerias público-privadas em educação têm sido implementadas recentemente em países latino-americanos como Chile e Colômbia, e também nos Estados Unidos. Embora existam várias modalidades de parcerias público-privadas, dois modelos se destacam.

O primeiro, implementado em vários estados dos Estados Unidos desde o início da década de 90 e na Colômbia (especificamente, em Bogotá) desde o início desta década são as chamadas escolas-charter. Nessa modalidade, escolas privadas, organizações não-governamentais e, em vários casos, professores e pais de alunos, podem se candidatar, mediante um processo de concorrência, a receber recursos públicos para fornecer gratuitamente serviços educacionais. São estabelecidos contratos de gestão entre o setor público e as organizações privadas, que duram entre 5 e 15 anos. Os recursos públicos são em geral transferidos para as escolas com base no número de alunos matriculados e a concessão é condicionada ao cumprimento de metas de desempenho, como número de alunos matriculados, notas dos alunos em testes padronizados e taxas de repetência e evasão.

Um aspecto importante da modalidade de escolas-charter é que ela beneficia não somente os alunos que se matriculam na escola submetida ao contrato de gestão, mas também aqueles que permanecem nas escolas públicas, já que essas últimas têm um incentivo a melhorar seu desempenho para não perder alunos e recursos. De fato, resultados preliminares de pesquisas sobre o desempenho de escolas-charter mostram uma melhoria nas notas de alunos das escolas públicas submetidas a essa competição.

Outro mecanismo de parceria público-privada cuja experiência começa a ser difundida são os vouchers ou vales educacionais. Nessa modalidade, são oferecidas bolsas de estudo para que alunos da rede pública possam se transferir para escolas privadas de sua escolha. Programas de vales educacionais têm sido implementados no Chile desde os anos 80 e nos Estados Unidos e Colômbia desde os anos 90, dentre outros países. A análise da experiência de vales educacionais na Colômbia mostra resultados positivos sobre a performance dos alunos recipientes dos vales, assim como sobre

¹ Sergio Guimarães Ferreira é pesquisador do Ibmec/RJ e do BNDES. Fernando Veloso é coordenador do Mestrado em Economia do Ibmec/RJ. Data: Julho de 2006.

o desempenho das escolas públicas submetidas à competição. Também foi observada uma redução de despesas administrativas e uma realocação dos recursos para a compra de livros.

A legislação brasileira deveria conferir flexibilidade suficiente para que programas educacionais que se encaixem nesses e em outros tipos de parcerias público-privadas sejam implementados. A LDB permite que escolas comunitárias e confessionais possam disputar recursos públicos com escolas públicas propriamente ditas, o que já fornece uma certa flexibilidade para experimentos na linha de escolas-charter. No entanto, a LDB só permite que recursos públicos sejam destinados a bolsas de estudo em escolas privadas em face de evidência de oferta insuficiente de vagas pelo sistema público local. Como o mecanismo de competição por recursos públicos é o instrumento que enseja o bom funcionamento do programa, a LDB teria que ser alterada, com a eliminação desta condição. Além disso, teria de ser modificado o sistema de repasse de recursos a escolas públicas, condicionando as transferências às escolas ao número de alunos matriculados.